



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 151 /2016

“Dispõe sobre a confecção de Carnês de IPTU e ISS em BRAILLE para Deficientes Visuais que façam esta Solicitação à Secretaria Municipal de Finanças e Receita, no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências.”

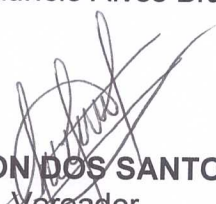
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, da **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

Art. 1º. Todos os Deficientes Visuais do Município de Itaquaquecetuba, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Finanças e Receita, que seus Carnês de IPTU ou ISS, sejam emitidos em BRAILLE, facilitando assim a leitura de seus Impostos.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua Publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 26 de Agosto de 2016.


WILSON DOS SANTOS

Vereador
PTB/SP

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba